

INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO PERFORMANCE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PROCESSO Nº 111/2008

**PARECER CEE/PE Nº 29/2009-CEB**

***APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/03/2009***

---

## **I – RELATÓRIO:**

O Colégio e Curso Performance, com sede no município de Paulista, na Rua Honorato Fernandes da Paz, nº 680 – Janga, solicita autorização para funcionar com Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, encaminhando a documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 02/2004 e que constitui o Processo nº 111/2008, instituído com os seguintes documentos:

- Requerimento, assinado pelo diretor da instituição em tela, em 08/04/2008;
- Relatório de visita de Verificação Prévia, emitido pela inspeção da GRE Metropolitana Norte;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Emenda Regimental;
- Portaria-SE nº 2580 de 24/04/2007 que autoriza o Credenciamento do Colégio Performance, Cadastro Escolar nº P-109.329 para oferta do Ensino Médio;
- Matriz Curricular do Curso;
- Projeto Político Pedagógico da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Instrumento particular de Constituição da Sociedade Empresarial;
- Relação nominal do corpo docente, técnico e administrativo, com a documentação comprobatória de suas habilidades.

## **II – ANÁLISE:**

A Proposta Pedagógica para o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio e Curso Performance contém os elementos discriminados na Resolução CEE/PE nº 02/2004 e poderá ser vivenciada nos três turnos, em turmas de 35 estudantes.

Nela, a organização curricular se expressa em 03 (três) fases de 540 horas cada uma, perfazendo a carga horária geral de 1620 horas/aula, distribuídas, em, minimamente, 18 meses, independente do ano civil.

Como requisitos de acesso, exige-se idade superior a 17 (dezessete) anos, independente de escolarização anterior, que será diagnosticada, através de processo de reclassificação descrito no Regimento Escolar.

Em referência à avaliação do processo da aprendizagem, a Proposta Pedagógica limita-se a classificá-la como um processo contínuo e sistemático. O Regimento Escolar, no entanto, aborda a sistemática da avaliação, com mais profundidade, estabelecendo que a média de promoção do estudante é igual ou superior a 7 (sete), com frequência de 75% das horas correspondentes a cada fase.

**MATRIZ CURRICULAR**

COLÉGIO E CURSO PERFORMANCE Rua Honorato Fernandes da Paz, 680 – Janga – Paulista/PE CNPJ 08.169.213/0001-53 – Cadastro Escolar P. 109.329  Educação de Jovens e Adultos – EJA  MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO				MODALIDADE		Presencial			
				Módulo		20			
				Carga Horária Total		1620			
				Dias Letivos Semanais		05			
				Dias Letivos Semestrais		100			
				Duração da Hora Aula		50 min.			
				Turno : manhã / tarde e noite					
BASE LEGAL	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Semestre			Carga Horária Total			
			FASE I	FASE II	FASE III				
			C.H. Semanal	C.H. Semanal	C.H Semanal				
Lei Federal nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CEB nº 11/2000 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CNE/CEB nº 03/1998 Resolução CEE/PE nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	05	05	05	300		
			Educação Física	02	02	02	120		
			Arte	02	-	-	40		
		Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	02	03	03	160		
			Química	02	03	03	160		
			Biologia	02	03	03	160		
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática	03	03	04	200		
			História	02	02	02	120		
			Geografia	02	02	02	120		
			Sociologia	02	-	01	60		
			Filosofia	01	02	-	60		
		Sub Total de Carga Horária			25	25	25	1500	
		Parte Diversificada	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Línguas Estrangeiras Modernas *	Inglês	02	02	02	120
					Espanhol	02	02	02	120
	Sub Total de Carga Horária			02	02	02	120		
Total de Aulas Semanais			27	27	27	1620			
Total de Horas Aula			540	540	540	1620			

\* Língua Estrangeira Moderna: o aluno optará por inglês ou espanhol.

A análise da Proposta Pedagógica e da Matriz Curricular do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos não identificou a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, cujos conteúdos deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo do ensino fundamental e médio, em especial, nas áreas de educação artística, de literatura e de história, conforme a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

O Programa de Capacitação Docente contempla, na formação continuada, as temáticas de Avaliação, Planejamento, Processos de Ensino e Técnicas de Estudos, Legislação Educacional, entre outros.

### **III – VOTO:**

Ante o exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos com a vivência do Currículo da Temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, a ser ministrado pelo Colégio e Curso Performance, localizado no município de Paulista, na Rua Honorato Fernandes da Paz, nº 680 – Janga.

A presente autorização terá o prazo de 04 (quatro) anos, considerando-se para renovação no que estabelece o Art. 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2004.

Este é o voto. Dê-se ciência à instituição interessada e à SE/PE.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de março de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente